



DECRETO Nº 2.572, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO PÚBLICA E DE INFRAESTRUTURA, DÁ COMPETÊNCIA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PLEITAR JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPIRACA, QUALQUER DOCUMENTAÇÃO EM QUE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA SEJA PARTE OU INTERESSADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPIRACA, no uso da atribuição lhe confere o art.51, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva.

CONSIDERANDO o comprovado interesse público do desempenho da competência, conforme atestado no parecer nº 12.017 – PGM.

CONSIDERANDO que a competência a ser delegada não é privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência, aos Secretários Municipais de Gestão Pública e de Infraestrutura, para pleitear, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Arapiraca, qualquer documentação em que o Município de Arapiraca seja parte ou interessado.

Art. 2º Os Secretários Municipais de Gestão Pública e de Infraestrutura, poderão ter acesso a qualquer documentação que conste no banco de dados registrais do Cartório de Registro de Imóveis de Arapiraca.

Art. 3º O presente Decreto, bem como o ato de delegação aqui regulado, terá duração de um ano, prorrogáveis por mais um ano, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 01 de março de 2019.


ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de março do ano de 2019.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos